



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.850,**  
**DE 02/08/2023, ÀS 14H.**

**Em 02/08/2023, às 14H04min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Paulo Roberto Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

**01) Apelação Criminal nº 0070118-80.2022.9.21.0003.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Sd. Guilherme Pereira Pilar.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR, O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO E O DR. JAIRO LUIS CUTINSKI QUE FEZ USO DA TRIBUNA.

**02) Apelação Criminal nº 0070619-74.2021.9.21.0001.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).

- **Recorrente(s)**: Sgt. Michael Robson Klering e Sd. Lucas Lington Moura Souza.
- **Recorrido(s/a/as)**: Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as)**: **Alfredo Werlang Ghisleni** (OAB/RS nº 80.628), Léo Sartori Assunção (OAB/RS nº 87.344) e Ana Carolina Ghisleni (OAB/RS nº 74.727).
- **Acórdão**: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER A PRELIMINAR DE CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA E, NO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DESPROVER O APELO DEFENSIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR, O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO E O DR. ALFREDO WERLANG GHISLEN, QUE FEZ USO DA TRIBUNA.

### **03) Apelação Criminal nº: 0070058-50.2021.9.21.0001.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes. (Gab. 03).
- **Recorrente(s)**: Sd. Dim Anders Severo Soares.
- **Recorrido(s/a/as)**: .Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as)**: **Marcio Rosano Dias de Souza** (OAB/RS nº. 85.459).
- **Acórdão**: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JME E NULIDADE DA CAPTAÇÃO TELEFÔNICA DA PROVA E, NO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO POR DIM ANDERS SEVERO SOARES, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA IMPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. DEU-SE POR IMPEDIDO O EXMO. DES. MIL RODRIGO MOHR, EM RAZÃO DE TER INSTAURADO A PORTARIA IPM Nº 010745.01.5531.2020 (EVENTO 1, IPM APENSO, PROCESSO Nº 0070742-82.2020.9.21.0001). PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR, O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO E O DR. MARCIO ROSANO DIAS DE SOUZA QUE FEZ USO DA TRIBUNA.

### **04) Apelação Cível nº 0070563-04.2022.9.21.0002.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s)**: Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as)**: Marcio Jose Pinto da Silva Canto.
- **Advogado(s/a/as)**: **Giliar Hemann Pires** (OAB/RS nº 108.720) .

- Acórdão: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA ARGUIDA PELA PGE E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MAJORANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM SENTENÇA EM MAIS R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM INCISO IV DO § 2º E § 1º DO ART. 85 DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, ACOMPANHADO PELOS VOTOS DOS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM E MARIA MOURA, VENCIDO O VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. PAULO MENDES QUE, ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR "DAVAM PROVIMENTO AO APELO". PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

#### **05) Apelação Criminal nº 0070348-02.2020.9.21.0001.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sds. Bruno Espinosa Gil e Joel Marciano Cassão Ferreira
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Angela Souza e Silva (OAB/RS nº 69.126), Vitor Carlos Frozza Paladini (OAB/RS nº 98.253), Bethania Zachia Alam (OAB/RS nº 90.635), Gabriella Cavalcante Chaves (OAB/RS nº 113.920), Luiza Col Amaral (OAB/RS nº 118.938), Marina Bilharva de Ferreira (OAB/RS nº 118.341); Paulo César da Silva (OAB/RS nº 108.204).
- Acórdão: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, QUE "REJEITAVA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JME PARA JULGAR EX-POLICIAL TEMPORÁRIO E, NO MÉRITO, DAVA PROVIMENTO AO APELO, ABSOLVENDO OS RÉUS COM FULCRO NO ARTIGO 439 'B' CPPM, EM RAZÃO DA FALTA DE LAUDO PERICIAL", NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO INTEGRALMENTE PELOS EXMOS DES. MIL SERGIO BRUM E CEL. PAULO MENDES, AGUARDAR O VOTO-VISTA REQUERIDO PELO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR. A EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA AGUARDARÁ O VOTO-VISTA PARA PROFERIR SEU VOTO. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

#### **06) Apelação Criminal nº 0070295-81.2021.9.21.0002.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sd. Ícaro Ben-Hur dos Santos Pereira.

- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- Acórdão: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, ABSOLVENDO O RÉU COM FULCRO NO ARTIGO 439, 'd' DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

#### **07) Apelação Cível nº 0070219-17.2022.9.21.0004.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** João Carlos Mazzardo.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº 84.920) e Ivandro Bitencourt Feijó (OAB/RS 79.779).
- Acórdão: ADIADO O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DO HORÁRIO, FORTE NO ART. 79 DO RITJM/RS.

#### **08) Apelação Criminal nº 1000018-31.2018.9.21.0001.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sgt. Ailton Nogueira de Barros, Sgt. Alcindo Acunha Duarte, Sgt. Claudimir dos Santos Costa e Sgt. Errol Ketz Silveira.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Michel Mota de Moraes (OAB/RS nº 62.315); Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915); Marco Alfredo Mejía (OAB/RS nº 29.095), Marcos Vinícius Zanuzo (OAB/RS nº 124.467); **Fabio Cesar Rodrigues Silveira**(OAB/RS nº 34.049); Ana Cristina Carrão Wolschick (OAB/RS nº 66.897); Alexandre R. Abel (OAB/RS nº 45342)
- **Interessado(s/a/as):** Fernando Aguiar da Silva, João Batista Armany, Iracildes Fernando Dos Santos Adolfo, Ederson de Francisco Rodrigues, Paulo Ricardo Manoel Fernandes, Paulo Sérgio da Silva Perroni, Diego Pereira, Jeferson Fabrício da Silva, Diego Petrillo Mielke, Fábio Ricardo Assis Guerra, Diego Fernandes Michquinis, Daniel da Silva Pereira.
- Acórdão: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES QUE "REJEITAVA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA", ACOLHER ESTA PRELIMINAR, ANULANDO A SENTENÇA A QUO PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA, NOS TERMOS DO INAUGURAL VOTO

DIVERGENTE DO REVISOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, ACOMPANHADO PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA (COM DECLARAÇÃO DE VOTO). DEIXAM DE VOTAR OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM E RODRIGO MOHR, EM RAZÃO DE NÃO TEREM PARTICIPADO DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DO FEITO (ART. 87, INC. XII DO RITJM/RS). PARTICIPARAM DESTA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

Em 02/08/2023, às **17h42min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande

